

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes SP***CONVÊNIO Nº 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2020**

P. nº 700.060/2020

CONVÊNIO NÃO ONEROSO QUE, ENTRE SI, FIRMAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES E O BANCO BRADESCO S/A, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Pelo presente instrumento, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 700.060/2020, de 17 de março de 2020, os abaixo assinados, de um lado o Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.544.655/0001-70, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 2º andar, Centro Cívico, denominado **IPREM**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, JOSE CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, portador da CIRG nº 18.787.757-9, inscrito no CPF sob nº 174.637.058-03 e, de outro lado, o Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com endereço na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco – SP, neste ato representado pelo **Sr. João Segundo da Costa Neto**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 60121615 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.341.983-72, com endereço comercial em Osasco-SP e pela **Sra. Michelle de Mello Souza Duarte**, brasileira, solteira, bancária, portador da carteira de identidade RG nº 44.140.273-2 SSP/ SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.474.428-86, doravante denominado **BANCO**, nos termos da Lei nº 5.493, de 19 de maio de 2003, celebram o presente Convênio, diante da minuta aprovada pela



**IPREM***Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP*

Procuradoria do IPREM e nos termos do determinado no processo acima mencionado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

- 1.1 O **BANCO**, a seu exclusivo critério e obedecidas as suas normas de concessão de crédito, analisará a possibilidade de conceder empréstimo para os segurados do **IPREM**: servidores ativos, aposentados e pensionistas, conforme solicitações por escrito a serem encaminhadas pelo **BANCO** e cujas contratações serão efetivadas diretamente com os segurados, respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento. Os contratos de empréstimo celebrados com os segurados no âmbito deste Convênio, dele farão parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.
- 1.2 Nenhuma obrigação assumirá o **BANCO** em conceder empréstimo, caso o segurado tenha alguma restrição financeira ou não cumpra com os requisitos estabelecidos em suas normas de concessão de crédito, ficando a seu critério conceder ou não o empréstimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valores Brutos dos Empréstimos

- 2.1 No caso de não existir empresa conveniada com o IPREM, que verifique a margem legal de consignação em folha para o segurado, o **IPREM** ficará responsável pelo enquadramento na ordem de 30% (trinta por cento) do vencimento/salário líquido, deduzidas as verbas variáveis e descontos legais. Havendo empresa conveniada para esta finalidade, o IPREM fica dispensado de fornecer tal enquadramento.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

CLÁUSULA TERCEIRA – Autorização para Consignação em Folha

- 3.1** No ato da concessão do empréstimo, o segurado deverá seguir as normas exigidas pelo **BANCO**, subscrevendo a autorização necessária, sendo que o **IPREM** apenas procederá com a averbação da consignação em folha de pagamento do valor das prestações dos empréstimos devidas se não houver empresa conveniada para esta finalidade.
- 3.2** Os créditos concedidos pelo **BANCO** aos segurados serão desembolsados diretamente a eles, mediante crédito nas contas correntes ou qualquer outra forma indicada nos Contratos de Empréstimos.

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Empréstimos

- 4.1** Os empréstimos aos segurados ativos, no exercício de função comissionada, serão concedidos com base nos vencimentos dos cargos de origem, salvo se já detentores de estabilidade financeira.
- 4.2** O **IPREM** manterá a consignação realizada até que o empréstimo esteja integralmente quitado, obrigando-se a não atacar contraordem ou revogação do segurado, cumprindo, no entanto, de forma prioritária, decisões judiciais eventualmente proferidas, que podem implicar na alteração da consignação.

CLÁUSULA QUINTA – Recolhimento das importâncias descontadas

- 5.1** O **IPREM** obriga-se a recolher ao **BANCO**, por meio de depósito, em conta indicada pelo mesmo, o total das importâncias descontadas de seus



**IPREM***Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP*

segurados que realizaram o empréstimo, mensalmente, em até o dia 13 de cada mês, apresentando listagens e/ou relatórios contendo, inclusive, número de matrícula dos mesmos.

5.2 O **BANCO** enviará ao **IPREM**, com antecedência de 5 (cinco) dias da data do fechamento da folha de pagamento, informações por meio de listagens e/ou relatórios, por meio físico e/ou eletrônico, acerca dos dados dos segurados que tomaram empréstimos.

5.3 Caso o segurado não tenha saldo em sua folha de pagamento ou haja rescisão do contrato de trabalho, o **IPREM** deverá informar ao **BANCO** sobre a ocorrência, em até 3 (três) dias úteis do conhecimento do fato.

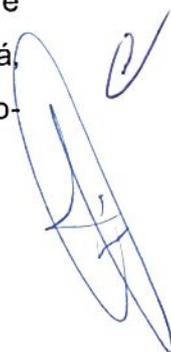
5.4 O **BANCO** deverá isentar os segurados de tarifas bancárias ou quaisquer outros tipos de remuneração por serviços prestados, salvo as remunerações do capital.

CLÁUSULA SEXTA – Assinaturas dos Responsáveis pelas Averbações

6.1 No caso de não existir empresa conveniada com o **IPREM** responsável pela averbação dos empréstimos, este indicará responsável pelas averbações, vistos e comunicações, assumindo o **IPREM**, responsabilidade pelas informações fornecidas ao **BANCO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Suspensão de Novas Liberações

7.1 Ocorrendo o descumprimento, por parte do **IPREM**, de qualquer cláusula estipulada no presente Convênio, sobretudo no que se refere a regularidade e exatidão dos recolhimentos, sem justificativa, o **BANCO** suspenderá, automaticamente, a concessão de novas liberações aos segurados, apurando-se o ocorrido.





IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

CLÁUSULA OITAVA – Vigência

8.1 O presente Convênio vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, a contar de sua celebração, facultando-se a qualquer das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dá-lo por findo a qualquer tempo, devendo apenas a parte que tomar tal iniciativa notificar a outra de sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – Obrigações posteriores

9.1 Fica estipulado que, ocorrendo o término do presente Convênio, por iniciativa de qualquer das partes, continuarão totalmente aplicáveis e vigentes as suas cláusulas, enquanto perdurarem quaisquer obrigações decorrentes dos empréstimos concedidos aos segurados do IPREM até sua final liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Transferência

10.1 É vedado ao **IPREM** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO DE ELEIÇÃO

10.2 Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Convênio, fica eleito o foro da Comarca de Mogi das Cruzes.

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricas as anteriores, ficando uma via com o **IPREM** e a outra com o **BANCO**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo para que surta todos os efeitos legais. Eu, Richard Carlos Castilhos - RGF 028, o lavrei.

Mogi das Cruzes, 19 de janeiro de 2021.

JOSE CARLOS DE AGUIAR CALDERARO
Diretor Superintendente

João
Segundo da
Costa Neto

Assinado de forma
digital por João
Segundo da Costa
Neto
Dados: 2021.01.22
15:50:47 -03'00'

Michelle de
Mello Souza
Duarte

Assinado de forma
digital por Michelle de
Mello Souza Duarte
Dados: 2021.01.21
15:32:46 -03'00'

Banco Bradesco S.A.

Testemunhas:


MARCOS EIJI URAKAWA
RG Nº 41.077.363-3
CPF Nº 321.997.138-57


EDSON SHIGUEAKI TAKIMOTO
RG nº 48.996.527-1
CPF nº 418.435.058-51



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES – IPREM

CONVENIADO: BANCO BRADESCO S/A.

CONVENIO Nº 01/2021.

OBJETO: CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das cruzeas, em 19 de janeiro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Carlos de Aguiar Calderaro

Cargo: Diretor Superintendente

CPF: 174.637.058-03

RG: 18.787.757-9

Data de Nascimento: 11/Mar/1968

Endereço residencial completo: Rua João Mariano de Paula, 157. APT 02 AP 11 – Vila Suissa, Mogi das Cruzes/SP.

E-mail institucional: iprem@pmmc.com.br

E-mail pessoal: j.calderaro@uol.com.br

Telefone(s): 4798-6998

Pelo CONTRATANTE:



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

Nome: José Carlos de Aguiar Calderaro

Cargo: Diretor Superintendente

CPF: 174.637.058-03

RG: 18.787.757-9

Data de Nascimento: 11/Mar/1968

Endereço residencial completo: Rua João Mariano de Paula, 157. APT 02 AP 11 – Vila Suíça, Mogi das Cruzes/SP.

E-mail institucional: iprem@pmmc.com.br

E-mail pessoal: j.calderaro@uol.com.br

Telefone(s): 4798-6998

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: JOAO SEGUNDO DA COSTA NETO

Cargo: GERENTE

CPF: 241.341.983-72

RG: 6012615

Data de Nascimento: 06/05/1965

Endereço completo: CIDADE DE DEUS, SN, VILA YARA, OSASCO, SP

E-mail institucional: 4864.DBPP@BRADESCO.COM.BR

E-mail pessoal: JOAOS.COSTA@BRADESCO.COM.BR

Telefone(s): 11-3684- 5605

João

Segundo da

Costa Neto

Assinado de forma digital por João Segundo da Costa Neto
Dados: 2021.01.22 15:52:42 -03'00'

Assinatura:

Nome: MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE

Cargo: ANALISTA

CPF: 345.474.428-86

RG: 44.140.273-2

Data de Nascimento: 28/04/1985

Endereço completo: CIDADE DE DEUS, SN, VILA YARA, OSASCO, SP

E-mail institucional: 4864.DBPP@BRADESCO.COM.BR

E-mail pessoal: MICHELLE.DUARTE@BRADESCO.COM.BR

Telefone(s): 11-3684-7128

Michelle de Mello
Souza Duarte

Assinado de forma digital por Michelle de Mello Souza Duarte
Dados: 2021.01.21 15:34:27 -03'00'

Assinatura: